



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA

Oficial Titular: Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello

Av. Vereador José Angelo Biagioni, 660 - centro
Tel.: (15) 3363-3033 - Email: cobranca.riboituva@terra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 275 de 04/10/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 23/09/2024, o qual foi protocolado sob nº 4054, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **275** e averbado no registro primitivo nº 275 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA na presente data.

Apresentante
Silvaney Rodrigues Novais

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

Averbação 04

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARTINA BOMBICINI:800.983.459-90 (Padrão: ICP-Brasil)
ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR:063.841.196-33 (Padrão: ICP-Brasil)
SILVANEY RODRIGUES NOVAIS:181.316.538-62 (Padrão: ICP-Brasil)
JOAO ANTONIO CIRCHIA PINTO:013.853.028-95 (Padrão: ICP-Brasil)

Boituva - SP, 04 de outubro de 2024

Assinado eletronicamente

JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

275



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1465224PJAW000004186AW24K

Página

000001/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

ILMO. SR. DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOITUVA - SP.

Eu, **Martina Bombicini**, portador do CPF: 800.983.459-90 e RG: F036342-Q, Data nascimento em 17/11/1988 e Email: mar.bombicini@gmail.com, endereço: Rua Ariqueme, número 40, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, CEP 05467-060, representante legal da sociedade civil sem fins lucrativos CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA com sede à Avenida Industrial, 105, Campo de Boituva, CEP: 18.555-000, Boituva, Estado de São Paulo, requer de V.Sa ., que seja registrado e arquivado a Ata de Assembleia Geral Extraordinária e consolidação do Estatuto Social.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Boituva, 28 de fevereiro de 2.024.



CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA
Presidente: Martina Bombicini

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

"CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA"

Pelo presente fica convocados os associados quites com suas obrigações estatutária e com direito a voto para a Assembleia Geral Extraordinária do CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA, que será realizada no dia 02 de janeiro de 2024, as 15:00(quinze) horas, sito a Avenida Industrial, 105, Campo de Boituva, Complexo Centro Nacional de Paraquedismo, CEP: 18.555-000, Boituva, Estado de São Paulo, para:

1) Consolidação conforme reforma estatutária e conforme Estatuto atualização do Endereço.

Boituva, 01 de dezembro de 2023.



Presidente Interino:
Presidente: **Martina Bombicini**
CPF: 800.983.459-90 e RG: F036342-Q

Página

000003/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma Estatutária

Aos 2(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quadro (02/01/2024), na sede do clube na Avenida Industrial, 105, Campo de Boituva, CEP:18.555-000, Boituva, Estado de São Paulo, complexo Centro Nacional de Paraquedismo, em 1ª chamada as 15:00 (Quinze) horas reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados do **CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA**, quites com suas obrigações estatutárias com direito a voto, conforme edital de convocação datado no dia um de dezembro de dois mil e vinte e três de 01/12/2023, afixado na sede da associação e uma via entregue a todos conforme protocolo de recebimento e ciência assinado por todos os associados quites com suas obrigações sociais e com direito a voto; de acordo com o Estatuto em vigor, para deliberar sobre o seguinte tema:

Alteração do Estatuto Social para adaptação Portaria no **115, DE 3 DE ABRIL DE 2018**, do Ministério do Esporte e atualização da lei nº. 13.019/14 com alteração dada pela lei nº. 13.204/15. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Presidente, **Sra. Martina Bombicini**, escolheu o vice-presidente **ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR**, para presidir a assembleia e escolheu a mim **SILVANEY RODRIGUES NOVAIS**, para **secretariá-los**. Com a palavra o Sr. Presidente passando a ordem dos trabalhos, e com grande satisfação, cumprimentou seus companheiros de Diretoria, parabenizando pelo desempenho de suas atividades e os objetivos alcançados com relação aos projetos e torneios disputados. Em seguida esclarece os presentes a necessidade da atualização cadastral e alteração e adequação das disposições estatutárias a Portaria no 115 de 03 de abril de 2.018 do Ministério dos Esportes, que entrou em vigor dia 27 de junho de 2.018. Disse de forma breve e clara, da necessidade da adaptação e enquadramento das normas estatutárias em atenção a mencionada Portaria, que regulamenta o procedimento de verificação, pelo Ministério do Esporte, do cumprimento das exigências previstas nos artigos 18, artigo 18-A, artigo 22, artigo 23 e artigo 24 da Lei n °. 9.615/98 e do artigo 19 do Decreto n °. 7.984/13, para que a entidade tenha futuramente seus projetos encaminhados aos órgãos responsáveis e sejam assim plenamente atendidos. Seguiu ainda, explanando acerca também da necessidade de adequação do Estatuto da entidade, frente a Lei 13.019/14, chamada "Lei do Marco Regulatório", em vigor desde janeiro de 2.016, adotando regras para os antigos "convênios" com o Poder Público, passando a partir da data mencionada, a serem, realizados através dos chamados "Termos". Para este enquadramento foram necessárias algumas alterações, inclusões e renumeração de parágrafos artigos, bem como o enquadramento de suas disposições estatutárias frente a Lei 9.790/99, para que a mesma futuramente possa tornar-se uma "OSCIPI", requerendo este título junto ao Ministério da Justiça. O Sr. Presidente percorreu sobre os benefícios que a entidade poderia conseguir com a intitulação dos respectivos títulos, atendendo a população e os seus representados realizando por exemplo, parcerias com Município, Estado e União. Iniciaram-se os debates, e o estatuto, depois de discutido, analisado e modificado, foi aprovado em todos os itens, por unanimidade.

Página 000004/000028 Registro Nº 275 04/10/2024		Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, e determinou a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente ata vai por mim e pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Boituva, 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARTINA BOMBICINI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Presidente: **Martina Bombicini**

RG: F036342-Q

CPF: 800.983.459-90

ASSINADO DIGITALMENTE

ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Vice-Presidente: **ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR**

RG: MG-8.562.447 SSP-MG

ASSINADO DIGITALMENTE

SILVANEY RODRIGUES NOVAIS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Secretário: **Silvaney Rodrigues Novais**

RG.27.029.418-1

ASSINADO DIGITALMENTE

JOAO ANTONIO CIRCHIA PINTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Advogado: **Dr. JOAO ANTONIO CIRCHIA PINTO**

AOB.161731/SP

Página

000005/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

"CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA"

CAPITULO I - Da denominação, da sede, duração e finalidade

Art. 1º- O "CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" é uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter Cívico, desportivo e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com a finalidade de congregar em seu seio paraquedistas e pessoas simpatizantes deste esporte, e ainda colaborar com os poderes públicos, de acordo com as suas possibilidades, em caso de calamidade pública, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede e foro no município de Boituva, Estado de São Paulo, na Avenida Industrial, 105, Complexo Centro Nacional de Paraquedismo, Campo de Boituva, CEP 18555-000.

Art. 2º- O CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA, possui as seguintes finalidades:

- A. Proporcionar a prática dos esportes de alto rendimento em geral, em âmbito nacional, entre seus associados, especialmente o basquete e o futebol, mantendo inclusive, departamentos masculinos e femininos; **(Portaria nº 115/18-ME, § único do artigo 1º).**
- B. A representação da categoria dos atletas nas modalidades esportivas desenvolvidas na entidade, âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas, bem como nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade **(Portaria no 115/18ME, artigo 3º, Inciso IX).**
- C. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social **(Lei 13.019/14, artigo 33, Inciso I, alterada pela Lei nº 13.204/15);**
- D. Promoção da cultura, do desporto, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- E. Empenhar-se no aperfeiçoamento esportivo, com abrangência nacional, proporcionando aos associados e filiados, orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento, promovendo o funcionamento em escolas, universidades ou cursos técnicos;
- F. Filial-se a órgãos superiores que dirigem, coordenam e supervisionam as atividades afins do clube, com inteira observância das leis, normas e regulamentos vigentes, atinentes às suas atividades;

Página

000006/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

- G. Elaborar regulamentos de ordem técnica e administrativa, bem como conceder filiação a associações e entidades classistas na região sob sua jurisdição, na forma da lei, apreciando, aprovando ou não os Estatutos dos associados ou filiados;
- H. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- I. A difusão da prática desportiva de acordo com as regras internacionais e nacionais visando sempre sua organização;
- J. Promoção e divulgação dos males causados pelo uso de drogas, cigarros e bebidas alcoólicas;
- K. Promover a valorização e conservação dos bens públicos e privados;
- L. Promover e estimular parcerias com entidades públicas ou privadas, em âmbito nacional e internacional, visando o aprimoramento e execução de programas sociais em benefícios da criança, adolescente, jovens portadores ou não de necessidades especiais e/ ou excluídos socialmente.
- M. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- N. Comercializar produtos, publicações, serviços, informações e dados produzidos através da entidade, bem como espaços publicitários e produtos de divulgação (camisetas, bonés, cd's, etc.), desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes.

Parágrafo primeiro: No desenvolvimento de suas atividades, o **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião, classe social, concepção político-partidária, filosófica, ou nacionalidade, em suas atividades, dependências ou quadro social.

Parágrafo segundo: **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, em âmbito nacional. **(Portaria n.º 115/18-ME, artigo 3º, inciso alínea “a”).**

Parágrafo Terceiro: O **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, destina de forma integral os resultados financeiros a manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais. **(Portaria nº 115/18-ME, artigo 30, Inciso VII).**

Página

000007/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Parágrafo quarto: CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA, no uso e gozo de suas atribuições, visa sempre garantir processos coletivos de atuação, tais como participação, descentralização, transparência, dentre outros. (Portaria no 115/18-ME, artigo 3º, Inciso XI, alínea “a”).

Parágrafo quinto: CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA, terá como instrumento de controle social, uma Ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade, a qual funcionará na sede do Clube Escola, sendo o seu funcionamento disciplinado pela Diretoria. (Portaria no 115/18-ME, artigo 30, Inciso XI, alínea “b”).

Parágrafo Único - CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA, se mante através de contribuições mensais de seus membros, dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários, e apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, em âmbito nacional e internacional.

Art. 3º- O " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" não remunera seus membros, nem distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais, conforme em destaque artigo anterior e em destaque (Portaria n.º 115/18-ME, artigo 3º, inciso alínea “a”).

Art. 4º- O " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA " poderá aceitar auxílios, patrocínios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pela Diretoria), bem como firmar convênios de qualquer natureza (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

Parágrafo Único: Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Art. 5º- Todo o material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo “CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA” em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Assembleia Geral de Sócios.

Art. 6º- O "CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" difundirá o paraquedismo por todos os meios possíveis, promovendo cursos, demonstrações, torneios, e competições em qualquer Estado do Brasil no Exterior, dentro das exigências legais.

Página

000008/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

CAPITULO II - Da Constituição Social

Art. 7º - A sociedade será composta por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações sociais do "CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA".

Art. 8º - O Quadro Social será constituído por cidadãos de ambos os sexos, maiores de 18 anos, sem preconceitos de cor, raça, religião ou profissão.

Aos menores de 18 anos só será permitido o ingresso com autorização do responsável. O Quadro Social se dividirá em:

- 1 FUNDADORES: Os que assinarem a Ata de Fundação;
- 2 CONTRIBUINTES: Os que propostos e aceitos, tomarem parte ativa na vida do Clube, com direito a voto, sem, contudo, praticar o paraquedismo;
- 3 ATLETAS: Aqueles que ingressarem com a finalidade e preenchendo os requisitos necessários para a pratica do esporte sem direito a voto.
- 4 BENEMÉRITOS: Sócios ou não, que por serviços relevantes ao " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", receberam esta distinção da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 5 Fica assegurado o direito dos associados atletas candidatar-se aos cargos nos colegiados de direção (Diretoria e Conselho Fiscal) CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA ou ainda, nos Departamento ou Comissões de Esportes que poderão ser criadas pela Diretoria, incumbidos diretamente de assuntos esportivos, respeitadas as disposições estabelecidas neste estatuto. (Portaria no 115/18-ME, artigos 14, 16 e 18 incisos VII).

Parágrafo Único: O sócio que se afastar do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" só será readmitido como novato, a não ser quando o afastamento ocorrer por motivo de força maior, critério da Diretoria, e com autorização desta, mediante solicitação escrita.

Art. 9º - São direitos de todos os sócios fundadores, associados e contribuintes:

- 1 Encaminhar a Diretoria do "CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", por escrito, sugestões e propostas;
- 2 Solicitar ao presidente ou a Diretoria, reconsideração de atos que julgue não estar de acordo com os estatutos;
- 3 Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;

Página

000009/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

- Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social;
- Ter acesso as atividades e dependências do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- Votar e candidatar-se para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio fundador e contribuinte;
- Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios contribuintes;
- Apresentar moções, propostas e reivindicação a qualquer dos órgãos do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- Usar o distintivo do "**CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**" a que fizer jus por feitos desportivos, de acordo com regulamentação a ser feita pela diretoria.
- Será garantido aos associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, (Portaria no. 115/18-ME, artigo 3º, inciso XII).

Art. 10 - São deveres de todos os associados:

- Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os objetivos estatutários, zelando pelo bom nome do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** ";
- Estar presente as Assembleias Gerais;
- Participar de todas as atividades realizadas, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações; observar na sede da entidade ou aonde ela se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

Art. 11 - Os sócios, com exceção dos beneméritos, estão sujeitos a multa, taxas e, eventualmente contribuições. Neste último caso seria instituída por Ata de Diretoria.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Art.12º - Será excluído do Quadro Social, depois de criteriosamente observação por parte da Diretoria, sem direito a restituição de qualquer natureza o sócio que:

Página

000010/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

- Cometer atos que desonerem sua reputação ou caráter e que prejudiquem a coesão e a harmonia do grupo social ou ainda que se caracterizem como indisciplina grave;
- For condenado por crime irrecorrível;
- Houver preenchido de má fé a proposta de ingresso no Quadro Social;
- Não satisfazer as exigências da categoria social na qual solicitou inscrição;
- Desacatar ou tentar desacreditar qualquer dos Diretores, membros do Conselho Fiscal, Instrutores da CBPQ que estão em atividade no " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**" e/ou elementos que estejam em função de direção nas atividades do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- Infringir normas estatutárias;
- Negar-se a saldar qualquer dívida feita com o " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**", através ou em nome deste;
- Proceder incorretamente nas dependências do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**" ou em atividades do mesmo;
- Danificar material do "CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA" e negar-se a indenizar os gastos.

Parágrafo único - A eliminação do sócio dar-se-á por deliberação da Diretoria, podendo o interessado recorrer a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo irrecorrível a decisão desta.

Art. 13 - A Diretoria poderá ainda aplicar as penas de:

- a) Advertência verbal e/ou escrita.
- b) Suspensão.
- c) Multas.

Parágrafo Único - será dado ao infrator amplo direito de defesa a qual deverá ser feita por escrito e apresentada em reunião da Diretoria.

Página

000011/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - O " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" será administrado por uma Diretoria composta de:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Secretario;
- 4) Tesoureiro;
- 5) Conselho Fiscal;

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, com direito a reeleição e poderão ser destituídos também por Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada.

Art. 15 - Compete a Diretoria:

- 1) Administrar o " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", promovendo seu engrandecimento;
- 2) Expedir regulamento interno e as medidas que se tornarem necessárias ao desenvolvimento do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA";
- 3) Deliberar, na forma do Art. 13, sobre sócios faltosos;
- 4) Organizar balancetes semestrais para apreciação do Conselho Fiscal;
- 5) Conceder Títulos de Sócios Beneméritos nos termos do presente Estatuto, bem como recusar a aceitar sócios de qualquer Categoria;
- 6) Opinar sobre qualquer modificação a ser introduzida neste Estatuto;
- 7) Criar cargos, mesmo de Diretoria que, porventura se façam necessárias para o desenvolvimento do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA";
- 8) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas anuais da Diretoria, precedida e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da Receita e da Despesa e Balaço Patrimonial referente aquele exercício e Plano de Atividades para o exercício seguinte; (Portaria no. 115/18-ME, artigo 30 inciso XI c/c artigo 18 inciso VI).
- 9) Fixar taxas a serem pagas pelos sócios;

Página

000012/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

10) Regular o uso de uniformes, distintivos e insígnias do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**", assim como o uso de breves estranhos ao " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**" nos uniformes.

Art. 16 - E competência do Presidente: Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo substabelecer, quando necessário.

- 1 Administrar o " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** " representa-lo em todos os atos de sua vida civil;
- 2 Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- 3 Deliberar sobre a execução de programas sociais e administrativo organizados pela Diretoria;
- 4 Resolver os assuntos da Diretoria, mas a esta dar conhecimento na primeira reunião;
- 5 Autorizar despesas dentro da disponibilidade em caixa do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- 6 Convocar reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e Assembleia Geral, garantindo 1/5 dos associados o direito de promovê-la;
- 7 Usar o voto de qualidade.
- 8 Assinar os recibos
- 9 Assinar os cheques ou as ordens de pagamento;

Parágrafo único - Os documentos e obrigações que importem em compromisso financeiro para o Clube, tais como movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamento e transferências eletrônicas, notas promissórias, contratos de créditos e outros documentos financeiros deverão receber somente a assinatura do Presidente, podendo o mesmo outorgar, por procuração publica, a um dos membros da Diretoria poderes para substituí-lo nesse mister.

Art. 17 - Ao Vice-Presidente compete a substituição do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único - Na ausência de ambos, ao Tesoureiro, compete a substituição.

Art. 18 - Ao Secretario compete:

- 1 Dirigir os serviços burocráticos da secretaria;
- 2 Tratar de toda correspondência do "**CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- 3 Escriturar os livros de Ata;

Página

000013/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

- 4 Zelar pela frequência da Diretoria e dos sócios nas reuniões e assembleias;
- 5 Manter em dia o expediente do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**" e assinar todos os documentos inerentes ao cargo.

Art. 19 - Ao tesoureiro compete, ter sob sua responsabilidade todos os valores do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**":

- 1 Dirigir a arrecadação da receita do “**CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**”;
- 2 Preparar o balancete trimestral para verificação do Conselho Fiscal;
- 3 Manter atualizado o livro caixa.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal, composto por um membro efetivo e um membro suplente, possui o poder de fiscalização na administração do "**CLUB ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**":

- 1 Examinar trimestralmente os livros, documentos e balancetes;
- 2 Apresentar a Assembleia Geral, parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**", assim como o resultado anterior;
- 3 Fiscalizar os cumprimentos das deliberações das entidades superiores;
- 4 Denunciar a Assembleia Geral erros administrativos, violações da Lei ou dos Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas;
- 5 Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocada pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do "**CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**";
- 6 Homologar recebimento de doação ou legado;
- 7 Convocar Assembleia Geral quando julgar necessário, através de seu próprio Presidente.

Parágrafo Primeiro - A eleição do membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma Assembleia Geral, reunida para eleição da Diretoria do "**CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA**". O mandato do Conselho será também de 4 (quatro) anos. **(Portaria nº 115/18-ME, artigo 3º, Inciso V, c/c artigo 8º inciso I).**

Parágrafo segundo - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade na eleição que o suceder, conforme disposto no **§ 3º, inciso II do artigo 18-A da Lei nº. 9.615/98, (Portaria nº 115/18-ME, artigo 3º, Inciso V, c/c § único do artigo 8º).**

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores (membros da Diretoria e Conselho Fiscal) do **CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA**, o exercício de cargo ou

Página

000014/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

função em entidade de administração do desporto, conforme artigo 90 da Lei nº. 9.615/98. (Portaria nº 115/18-ME, S único do artigo 17).

Parágrafo Quarto - O Presidente poderá inclusive nomear outros diretores assistentes, dentro das conveniências associativas, os quais irão auxiliar nos trabalhos da entidade.

Parágrafo Quinto - A Diretoria, com as restrições constantes neste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, ou a requerimento de 1/5 dos associados.

Art. 21 COMPETE DIRETORIA:

- 1) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o património social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados e o fiel cumprimento de suas finalidades;
- 2) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- 3) Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante a primeira quinzena de dezembro, relatório de sua gestão, balanço e demonstrativos da receita e despesa da Entidade;
- 4) Representar e defender os interesses de seus associados;
- 5) Aprovar e expedir as tabelas dos Campeonatos e Torneios promovidos pela LIGA, depots de organizadas pelo departamento competente, e proclamar as Associações campeãs no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do término dos respectivos certames;
- 6) Elaborar o orçamento anual;
- 7) Admitir, licenciar e demitir servidores da Associação;
- 8) Resolver sobre admissão, readmissão, licenças e aplicação de penalidades aos associados, de acordo com o estabelecido no Estatuto.
- 9) Proceder à filiação da Associação em entidades desportivas, tais como Federações,
- 10) Confederações Nacionais e Internacionais, Ligas Regionais e Nacionais, Associações e Outras;

Página

000015/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Parágrafo Primeiro - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo Segundo - O Diretor que sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato, devendo ser substituído por um suplente, na ordem de votação.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio e as resoluções serão tomadas sempre pela maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto - As votações da Diretoria que se referir a questões pessoais, serão feitas por escrutínio secreto, registrando-se em ata apenas o número de votos, sem indicação das discussões.

Parágrafo Quinto - A Diretoria poderá conceder até 90 (noventa) dias de licença a qualquer um de seus membros.

Parágrafo Sexto - O Diretor que renunciar ou demitir-se não poderá deixar o cargo sem que tenha havido a sua substituição.

Art. 22 - COMPETE AO PRESIDENTE: Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

- 1
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e mandar executar suas decisões;
- 2
- Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- 3
- Única e exclusivamente abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis e efetuar pagamentos e recebimentos;
- 4
- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o ao Conselho Fiscal;
- 5
- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.
- 6
- Criar Departamentos esportivos, sociais, recreativos, artísticos e culturais, nomeando seus respectivos Diretores Assistentes;
- 7
- Cumprir as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal.
- 8
- Criar ou constituir Departamentos ou Comissões de Esportes compostas de Atletas, incumbidas diretamente de assuntos esportivos.

Parágrafo Primeiro - O Presidente -poderá dentro das conveniências e necessidades associativas, criar ou constituir Comissões ou Departamentos de Esportes, podendo estes serem eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária que eleger a Diretoria e o

Página

000016/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Conselho Fiscal, ou em Assembleia Extraordinária posterior, cumprindo seus membros, mandato idêntico ao da Diretoria, composto no máximo por 03 (três) associados exclusivamente "Atletas", que serão incumbidos diretamente de assuntos esportivos da ade, ou ainda, por decisão da Diretoria serem nomeados pelo Presidente, para as devidas funções, os quais serão simplesmente denominados Dirigentes) de Esportes, e que auxiliarão o Diretor de Esportes em suas funções.

Parágrafo Segundo - Compete ao Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 - COMPETE AO TESOUREIRO: Manter em contas bancárias, com a autorização do presidente, os valores do Clube Escola, podendo aplicá-lo:

- 1 Ouvida a Diretoria e o Conselho Fiscal, ficando em caixa, sob sua inteira responsabilidade quantia nunca superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;
- 2 Efetuar pagamentos e recebimentos quando autorizados pelo presidente;
- 3 Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- 4 Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- 5 Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.
- 6 Providenciar a cobrança da mensalidade dos associados, advertindo os que estiverem em atraso.

Parágrafo Único: Compete ao Departamento ou Comissões de Esportes (Diretor de Esportes) tratar e cuidar dos assuntos esportivos e finalísticos do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, como desenvolvimento de programas de performance de atletas, aprimoramento de exercícios de rendimento, preparação, elaboração de treinamentos específicos, datas e programação, logística, tabelas de jogos, campeonatos e torneios.

Art. 24 - DO CONSELHO FISCAL: O **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** terá um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral por meio de votos, para um mandato de 4 (quatro) anos, na época em que for eleita a Diretoria, permitindo uma única recondução, **(Portaria no 115/18-ME, artigo 30, Inciso X, c/c artigo 17, inciso I) e terá as seguintes atribuições:**

- 1 Examinar os livros de escrituração da Associação;
- 2 Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais; **(Portaria nº 115/18-ME, § 40º artigo 18);**

Página

000017/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária no. **13.019/14, artigo 33, Inciso II, alterada pela Lei n 13.204/15**;
- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal será independente e autônomo, sendo-lhe assegurado sua instalação, seu livre funcionamento e sua independência. **(Portaria nº 115/18-ME, artigo 3º, Inciso X, c/c artigo 17).**

Parágrafo segundo - Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal, o livre exercício do mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob sua fiscalização; **(Portaria nº 115/18-ME, artigo 3º, Inciso X, c/c artigo 17, inciso II)**

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal adotará um Regimento Interno o qual regulará o seu funcionamento. **(Portaria no 115/18-ME, artigo 3º, Inciso X, c/c artigo 17 III).**

Parágrafo Quarto - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Clube Escola, ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade da Diretora.

Parágrafo Sexto - O Conselho Fiscal não poderá ser composto por membros de cargos de direção (Diretoria). **(Portaria n º 115/18-ME, artigo 3º, Inciso X, c/c artigo 17 IV).**

Parágrafo Sétimo - É vedado aos membros do Conselho Fiscal do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto, conforme **artigo 90 da Lei no. 9.615/98. (Portaria n º 115/18-ME, § único do artigo 17).**

CAPITULO VI - Do Patrimônio Social

Art. 25 - O patrimônio social será composto de todos os bens que o " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** " possui ou vier a possuir, móveis ou imóveis.

Art. 26 - Haverá um livro para o relacionamento do patrimônio social do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**", onde constará obrigatoriamente, no histórico de cada material, a data de sua doação ou aquisição, a sua origem e, em caso de descarga, a data da mesma e a reunião da Diretoria que a autorizou.

Página

000018/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Art. 27 - Em caso de dissolução do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA" seu patrimônio será doado a outra entidade congênere ou a uma instituição de caridade a ser indicada pela Assembleia Geral.

CAPITULO VII - Do Preenchimento dos Cargos Vagos

Art. 28 - Em caso de vagar o cargo de Presidente e o Vice-Presidente estiver impedido, assumirá imediatamente a Presidência do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", o membro efetivo do Conselho Fiscal, que convocará a Assembleia Geral, dentro do prazo de quinze dias, para a eleição do novo Presidente, exceto no caso de a vaga ocorrer no último trimestre do décimo ano do mandato, quando o novo Presidente em exercício completará o período.

Parágrafo Único - Para efeito deste Artigo, considerar-se-á, vago o cargo se houver afastamento definitivo do Presidente, seja qual for o motivo.

Art. 29 - No caso de vagar qualquer outro cargo da Diretoria, esse será preenchido por nomeação do Presidente do "CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA ", que deverá consultar a Diretoria para verificar possíveis impedimentos.

CAPITULO VIII - Da Assembleia Geral

Art. 30 - A Assembleia Geral dos sócios é o órgão máximo e decisório do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", da qual participam todos os sócios fundadores, e os sócios contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previsto nos estatutos.

Parágrafo Primeiro - As decisões da Assembleia Geral são irrecorríveis inclusive para os ausentes. Reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário.

Parágrafo Segundo - Ordinária é a Assembleia Geral organizada uma vez por ano, no fim de cada exercício, para apreciar os relatórios da Diretoria discutindo e dando o seu pronunciamento sobre os mesmos e sobre outros assuntos de interesse geral, constantes na pauta.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia será convocada pelo Presidente do " CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA", pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberar sobre assuntos relevantes.

Art. 31 - Compete à Assembleia Geral eleger os administradores, destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto e decidir sobre a dissolução da associação. Para as deliberações sobre destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira

Página

000019/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações, seguintes.

Art. 32 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, deliberará por maioria absoluta, isto é, somente com a presença de dois terços dos sócios quites, e, em segunda convocação, uma hora depois do horário marcado no Edital, com qualquer número de sócios.

Art. 33 - A Assembleia Geral será convocada, com 10 (dez) dias de antecedência, por Edital, cujo original deverá ser passado por todos os sócios que assinarão. Três dias depois será remetida pelo correio, cópia do Edital a cada sócio que não tenha assinado. O Edital e os registros do correio em nome e endereço correto de cada sócio em dia com as suas obrigações e que tenha assinado o original, terão de ser apresentados e conferidos pelos sócios presentes a Assembleia Geral.

Art. 34 - Das eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente, de 4 (QUATRO) em 4 (QUATRO) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, em Assembleia Geral especialmente convocada, mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação em mídia digital ou impressa por três vezes, podendo votar somente os associados (colégio eleitoral) em pleno gozo de seus direitos estatutários. **(artigo 22 da Lei n º. 9.615/98 c/c artigo 3 º. inciso XIII. alíneas de e "c" da portaria n º 115/18 do ME).**

Art. 35 - As eleições realizar-se-ão, sempre que houver mais de 01 (um) candidato, por escrutínio secreto, com cédulas datilografadas ou impressas, sem borrões ou manuscritos, que deverão ser colocadas em envelopes rubricados pelo presidente da mesa, depositadas pelos votantes, em urna que assegure a inviolabilidade do voto. **(Portaria n º 115/18-ME, artigo 30, Inciso III, alínea d).**

Parágrafo Único - Será garantido ao associado o direito a defesa prévia. em caso de impugnação do direito de participar da eleição, **(Portaria no 115/18-ME, artigo 3 º, Inciso III, alínea b).**

Art. 36 - Será permitida também a eleição por aclamação ou voto nominal, quando somente chapa concorrer às eleições.

Paragrafo Único mandato da Diretoria, que será de 04 (quatro) anos, estender-se-á a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Art. 37 - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, onde o número de votos deverá coincidir com o de votantes que assinaram a ata da Assembleia, procedendo-se a contagem e verificação dos envelopes pelos membros da mesa, candidatos e meios de comunicação. **(Portaria n º 115/18-ME, artigo 3 º, Inciso XZI, alínea e).**

Página

000020/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Art. 38 - Finda a apuração, será verificada a elegibilidade, de acordo com as determinações estatutárias, considerando-se eleitos os que obtiveram a maioria de votos, sendo imediatamente empossados.

Parágrafo Primeiro - Em caso de empate nas eleições, considerar-se-ão eleitos o mais idoso.

Parágrafo segundo - É permitida uma única recondução por igual período para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Sendo o seu mandato de 4 (Quatro) anos. **(Portaria no 115/18-ME, artigo 30, Inciso V, c/c artigo 80 inciso I).**

Parágrafo Terceiro -_A Ata dos trabalhos eleitorais será lavrada pelo Secretário da mesa, em seguida as assinaturas previstas, constando o número de votantes e votos alcançados pelos eleitos, devendo ser rubricada, no final, peto presidente da Assembleia geral e mesários, depois de discutida e aprovada pelos associados presentes.

Parágrafo Quarto - O processo eleitoral será melhor definido por Regimento próprio, porém deverá observar as regras estabelecidas pelo artigo 22 da Lei no. 9.615/98 c/c artigo 30. Inciso XIII. Alíneas de a "e" da portaria no 115/18 do ME. assegurando sempre defesa prévia em caso de impugnação do direito de participar da eleição. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação. Por três vezes. Sistema de recolhimento de votos imune a fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo Único - O cargo de Presidente da Diretoria Executiva deverá ser preenchido necessariamente por um associado fundador.

Art. 39 - DA PERDA DO MANDATO: Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação deste Estatuto;
3. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria do Clube Escola;
4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
5. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 40 - DA RENÚNCIA: Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Página

000021/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art.41 - DA REMUNERAÇÃO, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no Clube Escola.

Parágrafo único — O associado, diretor ou conselheiro, que fora de suas funções diretivas, exerça atividade profissional, compatível com as finalidades e modalidades do Clube Escola, ou mesmo dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva, poderá ser contratado, prestando seus serviços sob remuneração, respeitados os preços e valores praticados no mercado, cujo nome será submetido a aprovação em Assembleia Geral, especificamente convocada para esta finalidade.

Art. 42 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS: Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por Obrigações contraídas em nome do Clube Escola, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal ou de dispositivos estatutários.

Paragrafo Única - Diretoria julgar conveniente, poder-se-á elaborar um Regimento Interno, em perfeita consonância com o que ficou consignado neste Estatuto, cujo documento deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 43 - DAS RECEITAS, ANTES DE RECURSOS e PATRIMÔNIO:

Constituirão Receitas da Associação:

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** compreende bens móveis, imóveis e semoventes existentes ou que venha adquirir, que serão registrados em seu nome, ficando sob seu domínio, não cabendo ao associado qualquer cota ou fração de patrimônio do Clube Escola, mesmo em caso de dissolução.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de uma cisão, o patrimônio do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** ficará com o grupo que, independentemente de seu número, permanecer vinculado aos projetos e desenvolvimento das atividades e finalidades esportivas.

Página

000022/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Parágrafo Terceiro - O patrimônio do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** não constitui patrimônio exclusivo de nenhum grupo determinado de indivíduos, família, entidade de classe ou de sociedade.

Art.44 As despesas da Associação serão constituídas por pagamentos e aquisições inerentes a finalidade desta, sendo que qualquer despesa que não atenda a este requisito deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva e serão sempre efetuadas mediante recibo ou contrato com visto ou assinatura do Presidente e do Tesoureiro.

Art.45 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA: O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei, e em caso de insuperáveis dificuldades para atender suas finalidades específicas.

Art.46 - DA DISSOLUÇÃO: **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo Primeiro - No caso de dissolução do Clube Escola, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das **leis 9.790/99 e Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15**, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, O acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Art.47 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL: A prestação de contas do **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA**, observados os termos do **artigo 59, inciso III do Código Civil, a Portaria nº. 115 de 03 de abril de 2.018 do Ministério do Esporte e a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº. 13.204/15, acatará no mínimo:**

1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (**Artigo 33, Inciso IV, alínea a, da Lei nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/15**);

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

Página

000024/000028

Registro Nº

275

04/10/2024



Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

acompanhamento e transparência na gestão e movimentação de recursos; (Artigo 12, Portaria 115/18- ME);

Parágrafo Primeiro - Os dados económicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da entidade. (Artigo 11, § 10 Portaria 115/18- ME);

Parágrafo segundo - Estarão dispensados os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade. (Artigo 11, § 20, Portaria 115/18- ME);

Parágrafo Terceiro - sítio eletrônico de que trata a alínea deste artigo deverá atender no mínimo os requisitos dos incisos I a VI do § IO do artigo 12 da Portaria 115/18. ME);

Parágrafo quarto Exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

CAPITULO IX - Das Eleições

Art.48 - A eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal será individual, não sendo aceitos votos por procuração.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão votar os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo - Todo sócio poderá se candidatar, inclusive para a reeleição.

Art.49 - Os candidatos eleitos assinarão, em livro próprio, o termo de posse.

Art.50 - O sócio eleito, caso esteja ausente, terá o prazo de trinta (30) dias para tomar posse e findo este prazo perderá o direito.

Art.51 - Expirado o prazo de mandato, os Diretores prestarão contas de suas gestões em relatórios, e farão a entrega de todos os bens e pertences do " **CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA** " aos novos Diretores. O Conselho Fiscal procedera de forma idêntica. CAPITULO X - Disposições Gerais e Transitórias

Art.52 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos, pela Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal.

Página

000025/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARA-QUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Art.53 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, pela Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário. O mesmo será registrado em Cartório competente tocante a administração, reformado no que é de rigor, conforme previsto no inciso IV, do art. 46 c/c inciso VI, do art. 54, ambos do código Civil, sem olvidar da letra “c”, do item 16, do Cap. XVIII, das NSCGJ/SP.

Boituva. 02 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARTINA BOMBICINI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE

ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Presidente: **Martina Bombicini**

CPF: 800.983.459-90

RG: F036342-Q

Vice-Presidente: **ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR**

RG: MG-8.562.447 SSP-MG

ASSINADO DIGITALMENTE

SILVANEY RODRIGUES NOVAIS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE

JOAO ANTONIO CIRCHIA PINTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Secretário: **Silvaney Rodrigues Novais**

RG.27.029.418-1

Advogado: **Dr. JOAO ANTONIO CIRCHIA PINTO**

AOB.161731/SP

Página

000026/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Roll - Relação dos associados presentes e Ativos

Luciana Gomes Jorge, portadora do CPF 317.763.318-50 e RG: 30.107.781-2 SSP-SP, e, email: arlugomes@yahoo.com.br, residente a Alameda dos Jurupis, número 800, Apto.124, Bloco B, bairro Indianópolis, CEP: 04.088-002, Cidade de São Paulo/SP;

Rogério Augusto de Menezes Junior, portador do CPF nº 063.841.196-33 e RG: MG-8.562.447 SSP-MG, email: rogerio@paraquedismoboituva.com.br, residente a Rua Dimas Gonçalves de Medeiros, número 111, Apto. 1601, Bairro Caiçaras, CEP 30.775-452, Cidade de Belo Horizonte/MG;

Linacarla Sáttiva de Freitas Menezes, portador do CPF 013.963.796-65 e RG.12.596.239, nascimento em 02/12/1981 e email: lisattivamenezes@gmail.com, endereço Rua Dimas Gonçalves de Medeiros, número 111 Apto. 1601, Bairro Caiçaras, CEP 30.775-452, Cidade de Belo Horizonte/MG;

Martina Bombicini, portador do CPF: 800.983.459-90 e RG: F036342-Q, Data nascimento em 17/11/1988 e Email: mar.bombicini@gmail.com, endereço: Rua Ariqueme, número 40, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, CEP 05467-060;

Rafael de Oliveira Souza, portador do CPF:22412796840 e RG:421253885, data nascimento:25/12/1981 e email: rafael251281@gmail.com, e endereço Rua Rosa Marsola de Campos, número 22, bairro: De Lorenzi, município de Boituva, CEP.18550-342;

Wemersom Rosa Teles de Oliveira, Portador do CPF: 143.276.576-03 e RG:20.774.140, nascimento em 09/06/1999, email: wemersonrosa997@gmail.com, endereço Completo: Rua José pierotti 101 bloco 4 Apto. número 95, bairro jardim primavera, município de Boituva-SP;

Vinicius Vieira portador do CPF: 491.455.998.66 e RG: 56.860.803-3, nascimento: 21/01/2000, email: vieira0151327@gmail.com, endereço: Moraes leite dos santos, número 52;

Fabio Pombo, brasileiro, casado, portador do CPF 110.482.678-06 e RG. 18.760.816 SSP/SP, Rua Waldemar Da Silva Ramos, número 15, L 189 Q. H – Campo de Boituva - CEP:18555-010;

Página

000027/000028

Registro Nº

275

04/10/2024

Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Silvaney Rodrigues Novais, brasileiro, casado, portador do CPF 181.316.538-62 e RG.27.029.418-1, nascimento: 08/03/1978, email;sironovais@gmail.com, endereço: Rua São Roque, número 04, sala 4, bairro Centro, município de Boituva-SP;

Iara Nunes Novais, brasileiro, casada, portador do CPF 339.711-62 e RG.44.389.149-7, nascimento: 08/03/1978, email;sironovais@gmail.com, endereço: Rua São Roque, número 04, sala 4, bairro Centro, município de Boituva-SP;

Declaro que a relação de associados acima, faz jus ao direito de votos, pois todos estão aptos e estão em dia com as suas responsabilidades de associados.

Boituva, 02 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

MARTINA BOMBICINI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

http://serpro.gov.br/assinador-digital

ASSINADO DIGITALMENTE

ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

http://serpro.gov.br/assinador-digital

Presidente: **Martina Bombicini**

CPF: 800.983.459-90

RG: F036342-Q

Vice-Presidente: **ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR**

RG: MG-8.562.447 SSP-MG

Página 000028/000028 Registro Nº 275 04/10/2024		Protocolo nº 4054 de 23/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 275 em 04/10/2024 e averbado no registro primitivo nº 275 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JEFFERSON HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente substituto(a).							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 110,50	R\$ 62,45	R\$ 42,77	R\$ 11,58	R\$ 15,10	R\$ 10,58	R\$ 4,29	R\$ 0,00	R\$ 109,44	R\$ 366,71

CLUBE ESCOLA PARAQUEDISMO BOITUVA

CNPJ 08.157.416/0001-20

FUNDAÇÃO 04/07/2006

Declaração referente a lista de presença

Na posição de Presidente, eu Martina Bombicini, venho através dessa declarar que não foi registro a presença dos associados nesta Assembleia para a reforma estatutária, que ocorreu no dia 2(dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quadro (02/01/2024), na sede do clube na Avenida Industrial, 105, Campo de Boituva, CEP:18.555-000, Boituva, Estado de São Paulo, complexo Centro Nacional de Paraquedismo.

A presente Declaração vai por mim e pelo Sr. Presidente e Vice-Presidente assinados como sinal de sua aprovação.

Boituva, 02 de janeiro de 2024.



Presidente: **Martina Bombicini**
RG: F036342-Q
CPF: 800.983.459-90

Vice-Presidente: **ROGERIO AUGUSTO DE MENEZES JUNIOR**
RG: MG-8.562.447 SSP-MG